

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA NOVA TELECOM LTDA - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET E INTRANET (VIA REDE VIRTUAL PRIVADA) PARA ATENDER A REDE TELEJURIS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53 residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **NOVA TELECOM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.322/0001-78, com sede na Quadra 101 Sul, Avenida Joaquim Antonio Segurado, Lote 03, Sala 1.101, Centro, Palmas/TO, Telefone (63) 3229-6989, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por sua sócia, a Senhora **THAISY KESSIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.253.235 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF 048.678.814-81, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 0,56% sobre o valor inicial do Contrato, com fulcro na Cláusula Primeira, Item 1.4, no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 e proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, evento 3853301, Despacho nº 53288/2021, evento 3865787 e Manifestação DASR, evento 3867577; bem como a prorrogação da vigência do Contrato nº 172/2016 em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

2.1. Fica acrescido o percentual de aproximadamente 0,56%, sobre o valor inicial do Contrato nº. 172/2016, a partir de 02/09/2021, que corresponde à quantia de **R\$ 4.777,85 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, referente à inclusão de 1 (um) serviço de *link* de Intranet localizado na Comarca de Novo Acordo.

2.2. O valor mensal do Contrato nº. 172/2016, após o acréscimo, passará de **R\$ 73.505,28 (setenta e três mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos)** para **R\$ 76.105,28 (setenta e seis mil, cento e cinco reais e vinte e oito centavos)** e, o valor global de **R\$ 834.815,75 (oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, para **R\$ 840.099,62 (oitocentos e quarenta mil, noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

3.1. As partes acima qualificadas ajusta a prorrogação da vigência do Contrato nº 172/2016, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/1993, ou seja, pelo período de **28/10/2021 a 27/10/2022**, perfazendo o total de 72 (setenta e dois) meses, conforme Manifestação DASR, evento 3855188.

3.2 O valor mensal do Contrato nº 172/2016 para período mencionado no item anterior será de **R\$ 76.105,28 (setenta e seis mil cento e cinco reais e vinte e oito centavos)** e o valor global será de **R\$ 913.263,36 (novecentos e treze mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)** perfazendo um percentual acrescido de aproximadamente 3,63% sobre o valor inicial do contrato, sendo este correspondente ao link de intranet mencionado no item 2.1 deste Instrumento, assim detalhado: R\$ 2.600,00 (valor mensal) *12 (meses) = R\$ 31.200,00 (valor anual).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

4.1. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato nº 172/2016, antecipadamente, antes do fim de sua vigência, sem quaisquer ônus adicionais, além daqueles previstos no Instrumento contratual, assim que seja concluído o procedimento licitatório que está sendo realizado nos autos SEI nº 21.0.000002528-0 e a assinatura do respectivo contrato entre o CONTRATANTE e a empresa vencedora do certame.

4.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o interesse da rescisão do Contrato nº 176/2016, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epígrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recursos: 0240

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

6.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato em epígrafe, aos autos 16.0.000024533-3, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

8.1. São mantidas inalteradas as cláusulas do Contrato inicial e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



Documento assinado eletronicamente por **thaisy kessia Pereira de Oliveira ferreira, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 02/09/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3889438** e o código CRC **BAD84D3B**.



16.0.000024533-3

3889438v1